



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 36 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 28 de 2022, aprovado na 4ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 28 de março de 2022.



Protocolo: 541  
Data e hora: 19/04/22 09:39  
Doc. Nº: 1/2022  
Protocolado por:  
Secretaria

Câmara Municipal de Dois Córregos  
AUTÓGRAFO

**MESA DIRETORA**

*Ronaldo Aparecido Rodrigues*  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

*Mara Valdo*  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

*Jovilene Silvina da Silva Amaral*  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 36 de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP  
PROCOLO Nº 3023 / 2022  
DATA: 29/03/22 HORA: 09:28



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI Nº 028, DE 2022.

### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 88.228,76 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), destinado à construção da Vila Gastronômica, que será classificado da seguinte forma:

**09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**133920005.1.123 - VILA GASTRONÔMICA**

**FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 88.228,76**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.